

char todas as matérias inerentes à contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários ao funcionamento dos serviços do ISS, I. P., bem como empreitadas de obras públicas e autorizar, nos termos legais, as respetivas despesas; autorizar o abate de material de utilização permanente; autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas; designar, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, o instrutor dos processos de inquérito por acidentes de viação em que estejam envolvidas viaturas do ISS, I. P.; aprovar os correspondentes planos de ação anuais e relatórios de atividades;

5 — No que se refere ao Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão de Risco (GAQGR), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as funções descritas no artigo 15.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir, coordenar e praticar todos os atos necessários ao respetivo funcionamento, emitindo as instruções que entenda necessárias à consecução de tal desiderato e propondo as orientações que se destinem a uniformizar procedimentos e maneiras de agir a nível nacional, bem como homologar os relatórios das ações de auditoria, de acompanhamento e de averiguação e aprovar os respetivos planos de ação anuais e relatórios de atividades;

6 — No que respeita à Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia (UTAE), com exceção das competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, o Conselho Diretivo delega no mesmo dirigente os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos nas matérias da responsabilidade deste serviço, melhor concretizadas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS, I. P., praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que tiver por convenientes e adequadas à prossecução das respetivas competências;

7 — Em matéria de contraordenações, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, são-lhe delegados os poderes necessários para despachar todos os processos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e de sanção acessória;

8 — No tocante ao pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a sua dependência funcional e hierárquica, são-lhe ainda delegados os poderes necessários para:

8.1 — Decidir os pedidos de justificação de faltas;

8.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

8.3 — Decidir os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

8.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitadas os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

8.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

8.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

8.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

8.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços;

8.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria;

8.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

8.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade.

9 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

13 de setembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente,
Rui Fiolhais.

311707468

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Declaração de Retificação n.º 755/2018

Por ter saído com inexistência a Deliberação (extrato) n.º 922/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, procedeu-se à respetiva retificação:

Onde se lê:

«[...] o Conselho Diretivo, na sua reunião de 30 de janeiro de 2018 [...]»

deve ler-se:

«[...] o Conselho Diretivo, na sua reunião de 19 de julho de 2018 [...]»

2018-10-04. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos,
Ana Paula Gonçalves Antunes.

311704762

Deliberação (extrato) n.º 1146/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 24 de julho de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a mestre *Ana Paula Morais Gonçalves* como Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 30 de julho de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Ana Paula Morais Gonçalves, 52 anos, docente de quadro do Ministério da Educação desde 1988. Para além da docência, na Escola desempenhou já todos os cargos de caráter intermédio relacionados com a função e orgânica da docência. Licenciada em Biologia pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto desde 1987, mestre no ensino das Ciências pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro desde 2006 e possui ainda uma Pós-graduação em gestão e Administração Escolar.

Formadora acreditada na área de educação ambiental pelo Centro de Formação da Universidade do Minho Vereadora em Regime de não permanência numa Câmara Municipal de 2005 a 2017. Para além da docência desempenhou várias funções ligadas à Administração Central Foi Coordenadora Distrital de Vila Real do Instituto Português da Droga e Toxicodependência. Entre 2001 e 2003. Foi Coordenadora Educativa do Distrito de Vila Real e Coordenadora da Equipa de Apoio às Escolas entre 2005 e 2009.

Foi Diretora Regional Adjunta da Direção Central de Educação do Norte entre 2009 e 2011 Desempenhou desde 22 de fevereiro de 2016 as funções de Diretora Adjunta do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real.

Desempenha desde 13 de novembro de 2017, as funções de Diretora de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.

2018-10-04. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos,
Ana Paula Gonçalves Antunes.

311704932

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Saúde

Despacho n.º 9731/2018

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades a melhoria da governação do Serviço Nacional de Saúde

(SNS) e da gestão dos hospitais, obtendo mais e melhores resultados dos recursos disponíveis e a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, apostando em modelos de governação de saúde baseados na disseminação das boas práticas e na garantia da segurança do doente. Reconhece-se, assim, a necessidade de dotar o SNS da capacidade para responder melhor e mais depressa às necessidades dos cidadãos, aumentando a sua eficiência.

A escassez de órgãos para transplantação é uma realidade, consequência por um lado da evolução científica e tecnológica da medicina e por outro de medidas de prevenção de acidentes rodoviários e de trabalho, com diminuição dos óbitos de origem traumática.

De forma a fazer face a esta realidade, foi seguida uma estratégia de alargamento da potencialidade de doação de órgãos, no âmbito da qual a implementação de um programa nacional de colheita de órgãos em dadores em paragem cardiocirculatória refratária configura-se como fundamental para melhorar a resposta às necessidades dos doentes que carecem de um transplante. Iniciou-se assim, em outubro de 2016, um projeto-piloto destinado a otimizar a doação de órgãos em dador em paragem cardiocirculatória refratária, no Centro Hospitalar de São João, E. P. E. (CHSJ, E. P. E.). Em concreto, foi criada uma área de integração da emergência pré-hospitalar com a emergência intra-hospitalar, para a assistência à paragem cardiocirculatória extra-hospitalar refratária, polarizada naquele Centro de ECMO-VA em cumprimento das Recomendações do Conselho Europeu em matéria de ressuscitação e também da doação de órgãos em dador em paragem cardiocirculatória nos termos do Despacho n.º 14341/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro de 2013. Este projeto incluiu as Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER) do CHSJ, E. P. E., do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., e da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

A implementação do referido projeto-piloto envolveu uma cooperação estreita entre o CHSJ, E. P. E., o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., verificando-se que, após um ano da sua implementação, em outubro de 2017, os resultados obtidos superaram largamente as previsões iniciais. Assim, tendo sido previsto inicialmente 8 casos por ano de dadores em paragem cardiocirculatória refratária, registaram-se 27 casos de potenciais dadores. Encontrando-se prevista a colheita inicial de 16 rins por ano, registou-se a colheita de 44 rins e estando prevista inicialmente a realização de 13 transplantes por ano com recurso a órgãos de dadores em paragem cardiocirculatória refratária, registaram-se 30 transplantes por este processo.

Considerando os resultados positivos obtidos com a implementação do referido projeto-piloto, através do Despacho n.º 9063/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, foi dada por concluída a fase piloto e integrado este tipo de colheita de órgãos na atividade do CHSJ, E. P. E.

No âmbito do mesmo despacho, procedeu-se, ainda, ao alargamento da implementação do referido projeto-piloto ao Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN, E. P. E.), e ao Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. (CHLC, E. P. E.), com o intuito de continuar a investir no reforço da coordenação e da rapidez das respostas associadas às técnicas mais recentes de oxigenação extracorporeal, à convergência estratégica e ao alinhamento operacional existentes entre as várias instituições do Ministério da Saúde para reforçar a resposta às situações de paragem cardiocirculatória e melhorar o aproveitamento com custo-benefício na colheita de órgãos em dadores em paragem cardiocirculatória.

No que respeita à implementação dos referidos projetos-piloto desde outubro de 2017, constata-se que no CHLN, E. P. E., existiram 24 casos de potenciais dadores em paragem cardiocirculatória refratária, registando-se a colheita de 12 rins e a realização de 10 transplantes renais por este processo. No CHLC, E. P. E., existiram 12 casos de potenciais dadores em paragem cardiocirculatória refratária, registando-se a colheita de 8 rins e a realização de 8 transplantes por este processo.

Neste sentido, importa continuar a investir em políticas de saúde na área da transplantação que permitam aumentar o número de órgãos disponíveis para transplantação e, consequentemente, o número de transplantes em Portugal, procedendo-se assim ao alargamento da implementação do referido projeto-piloto ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e à integração deste tipo de colheita na atividade do CHLN, E. P. E., e do CHLC, E. P. E., dando como concluída a fase piloto.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º, nos artigos 7.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, determina-se:

1 — No que respeita ao projeto-piloto desenvolvido pelo Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN, E. P. E.), e pelo Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. (CHLC, E. P. E.), no último trimestre de 2017 e ao longo do ano de 2018, em colaboração com o Instituto

Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARS LVT, I. P.), destinado a otimizar a utilização dos órgãos de dadores em paragem cardiocirculatória, e atendendo aos resultados positivos obtidos, deve ser dada por concluída a fase piloto e integrado este tipo de colheita de órgãos na atividade destas unidades.

2 — A implementação do projeto-piloto referido no número anterior é alargada ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (CHUC, E. P. E.), a partir do dia 2 de janeiro de 2019, por um período de um ano, após o qual devem ser avaliados os seus resultados, com vista à manutenção e integração deste tipo de colheita de órgãos na atividade destas unidades.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser assegurada a respetiva articulação operacional entre o CHUC, E. P. E., o INEM, I. P., e as Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER) da região centro, tendo em vista o respetivo encaminhamento dos doentes.

4 — O CHUC, E. P. E., deve desenvolver uma articulação estreita com o IPST, I. P., e a Direção-Geral da Saúde, para efeitos, em especial, dos procedimentos a desenvolver nos termos da Portaria n.º 76/2014, de 21 de março, alterada pela Portaria n.º 16/2015, de 23 de janeiro.

5 — No âmbito do processo de contratualização e financiamento dos cuidados de saúde que se encontra implementado no Serviço Nacional de Saúde, a ACSS, I. P., deve alargar a modalidade de pagamento específica para estes projetos ao CHUC, E. P. E., atendendo à estimativa de redução de despesa na área da doença renal crónica terminal que o programa de dadores em paragem cardiocirculatória pode gerar.

6 — A Comissão de acompanhamento do programa de colheita de órgãos em dador em paragem cardiocirculatória deve incluir no seu relatório anual a apresentar ao membro do Governo responsável pela área da saúde, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 16/2015, de 23 de janeiro, a avaliação dos resultados destes projetos.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

311713031

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 14924/2018

Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;

Infraestruturas de Portugal, SA;
Turismo de Portugal, IP;

Redes Energéticas Nacionais;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Agência para a Competitividade e Inovação, IP;
Direção-Geral de Energia e Geologia;

Assembleia Municipal de Ponte de Lima;
Câmara Municipal de Ponte de Lima;

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
Câmara Municipal de Barcelos;

Câmara Municipal de Caminha;
Câmara Municipal de Paredes de Coura;

Câmara Municipal de Ponte de Barca;
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

Câmara Municipal de Viana do Castelo;
Câmara Municipal de Vila Verde.

2 de outubro de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

611706463